

Prisões: um novo território*

Anderson Barboza de Souza**

RESUMO

O presente artigo aborda as características encontradas no espaço estabelecido a partir da instituição prisão. Procuramos mostrar os motivos e como surgiu esse espaço, abordando também como a prisão

transforma-se em um novo território, onde se manifestam territorialidades próprias.

PALAVRAS-CHAVE:

prisões; população carcerária; território; territorialidade.

A partir da análise do processo de produção e reprodução do espaço urbano da metrópole do Rio de Janeiro, podemos verificar que seus problemas atuais são reflexo de seu próprio processo histórico de formação. A sociedade, o espaço e o tempo foram e são os atores principais desta peça. Contudo, as soluções para estes problemas urbanos estão longe de ser alcançadas, pois há interesses conflitantes tanto econômicos quanto culturais, e há, sobretudo, uma grande massa que está desmobilizada e alienada da realidade política e social do espaço urbano metropolitano.

O espaço metropolitano do Rio de Janeiro vem sendo palco de inúmeras situações de violência, como assaltos, seqüestros, assassinatos, estupro e uma sórdida combinação destes, que oprimem e interferem no comportamento da população. Entretanto, deve ficar claro que a violência não tem sua origem apenas na falta de recursos financeiros das camadas mais pobres — como podem comprovar os crimes cometidos por jovens de classe média alta. Vivemos com medo, numa realidade de opressão e violência em várias escalas que vão desde as altas hierarquias go-

vernamentais, onde políticos corruptos desviam verbas de cunho social, até o simples cidadão que é morto em um sinal de trânsito por causa de um relógio. As possíveis soluções para este quadro de violência vão desde as mais conscientes e ponderadas, que propõem maior acesso à educação de qualidade e uma distribuição mais justa de renda, até as mais radicais, que propõem penas de expiação corpórea ou de morte. Contudo, uma das possíveis soluções encontradas pela moderna justiça criminal foi a criação da instituição prisão que, embora seja a todo momento questionada pela sociedade, ainda está em vigor.

As prisões constituem um dos espaços onde é possível ver manifestados os danos das injustiças sociais. Nelas se pode observar a lógica de dominação e exclusão que rege a sociedade capitalista, onde poucos dominam muitos e os indivíduos que se rebelam devem ser expulsos do meio social, sendo confinados e punidos, para servir como exemplo para os que também estejam insatisfeitos.

Grande parte das observações e questões aqui mencionadas são fruto de trabalhos de campo

realizados durante os anos de 1996 e 1997, no Complexo Penitenciário de Bangu, um conjunto arquitetônico formado por onze estabelecimentos penais, localizado no Bairro de Bangu no município do Rio de Janeiro. Foi durante o período de nossas visitas ao Complexo Penitenciário de Bangu que nos deparamos com esse novo mundo: a instituição-prisão, um novo território cheio de símbolos e com regras próprias, que lhe conferiam singularidade e identidade em relação ao seu entorno.

1 . SURGIMENTO DA INSTITUIÇÃO-PRISÃO.

A prisão é um espaço com regras e objetivos específicos, criado pela sociedade há menos de duzentos anos. Contudo, preexiste à sua utilização pela moderna justiça criminal¹. O ato de prender, vigiar e controlar os indivíduos nasce junto com a própria organização da sociedade, estabelecendo-se hierarquias, baseadas nos mais diversos critérios de divisões, em que há o surgimento de classes sociais distintas. O ato de aprisionar é uma das formas utilizada pelos opressores para extrair vantagens sobre os indivíduos subjugados, sejam política, braçal ou até mesmo moralmente.

Nesse contexto, o aprisionamento não está diretamente associado a indivíduos que tenham infringido leis, mas também àqueles cujo controle seja essencial na obtenção de sua submissão. O controle também não se restringe apenas a uma forma de construção arquitetônica específica. Ao contrário, há diferentes formas de aprisionar em que as fronteiras espaciais não se apresentam tão bem marcadas como as encontradas nos muros da prisão².

O ato de aprisionar não está de todo ligado ao ato de punir. Na realidade, o ato de punir também deve ser associado às formas históricas de reprodução econômica e política da sociedade. Segundo Foucault, em uma

economia servil, os mecanismos punitivos teriam como papel trazer mão-de-obra

suplementar _ e constituir uma escravidão civil ao lado da que é fornecida pelas guerras ou pelo comércio; com o feudalismo, e numa época em que a moeda e a produção estão pouco desenvolvidas, assistiríamos a um brusco crescimento dos castigos corporais _ sendo o corpo na maior parte dos casos o único bem acessível; a casa de correção _ o Hospital geral, o Spinhuis ou Rasphuis _ o trabalho obrigatório, a manufatura penal apareceriam com o desenvolvimento da economia de comércio. Mas como o sistema industrial exigia um mercado de mão-de-obra livre, a parte do trabalho obrigatório diminuiria no século XIX nos mecanismos de punição, e seria substituída por uma detenção com fim corretivo ... (FOUCAULT,1987, p. 27).

Por isso, a prisão na moderna justiça criminal é um espaço novo na história da humanidade. Nasce dentro de um novo contexto histórico social específico em que não se deve simplesmente punir, mas reeducar; em que o corpo deixa de ser o alvo principal, dando lugar a alma. A prisão surge sob a bandeira de uma nova forma de punição destinada a todos que infringissem as leis, ou seja, uma forma de punição em que todos são iguais, sendo julgados por uma justiça cega, e por isso imparcial, regida por um corpo judiciário isento e autônomo em que se pode confiar.

A criação da instituição-prisão busca acabar com os suplícios, com os corpos esquartejados e marcados em público, dando fim a um espetáculo negativo, que colocava dúvidas sobre a justiça praticada durante o ato ostensivo de punição, que enaltecia a violência e mostrava sua grande frequência na sociedade. A cerimônia de punição perde seu sentido original, passando a ser vista como um

rito que dava um fecho ao crime, mantinha com ele afinidades espúrias: igualando-o, ou mesmo ultrapassando-o em

selvageria, acostumando os espectadores a uma ferocidade de que todos queriam vê-los afastados, mostrando-lhes a frequência dos crimes, fazendo o carrasco se parecer com criminoso, os juízes aos assassinos, invertendo no último momento os papéis, fazendo do supliciado um objeto de piedade e de admiração ... (FOUCAULT, 1987, p. 14).

E é dentro deste contexto que a justiça tenta ser vista apenas como aquela que condena, mas não como aquela que pune. “É indecoroso ser passível de punição, mas pouco glorioso punir” (FOUCAULT, 1987, p. 14). O ato de punir passa a ser exercido por um outro setor da administração pública, desvinculado dos tribunais, que assumem o discurso de que a pena não se destina apenas a punir, mas a obrigar o infrator a se corrigir; a reeducar ou curar do mal que lhe fez atentar contra a sociedade. A justiça, através de seus magistrados, busca ser vista com o respeito de verdadeira representante da sociedade e não como seu carrasco.

Na prática, apesar da pretensa imparcialidade, a elaboração de leis juntamente com o exercício da justiça continuaram a ser praticados por membros da classe dominante, e a justiça continuou a ser mais imparcial com alguns indivíduos do que com outros, continuando a representar uma forma de poder e dominação. De acordo com Foucault, no decorrer de dois séculos,

uma nova legislação define o poder de punir como uma função geral da sociedade de que é exercida da mesma maneira sobre todos os seus membros, e na qual cada um deles é igualmente representado; mas ao fazer da detenção a pena por excelência, ela introduz processos de dominação característicos de um tipo particular de poder ... (FOUCAULT, 1987, p. 207)

Deve ficar claro, que a prisão moderna não é criada apenas com o objetivo de privar os crimi-

nosos de liberdade. Ela já nasce com o caráter corretivo. “A prisão: um quartel um pouco estrito, uma escola sem indulgência, uma oficina sombria, mas, levando ao fundo, nada de qualitativamente diferente” (FOUCAULT, 1987, p. 208), é logo aceita pela sociedade, como uma forma de pena mais humana e capaz, através de técnicas corretivas, ressocializar os indivíduos, tornando-os úteis à sociedade, em uma época em que um exército reserva de mão-de-obra tornava-se imprescindível no rebaixamento de salários e no controle do trabalho assalariado.

E para essa operação o aparelho carcerário recorreu a três grandes esquemas: o esquema político-moral do isolamento individual e da hierarquia; o modelo da força aplicada a um trabalho obrigatório; o modelo técnico-médico da cura e da normalização (FOUCAULT, 1987, p. 220).

E é dentro deste contexto, que a busca por uma reforma³ penitenciária é contemporânea à própria prisão. As discussões sobre como punir e como corrigir fazem parte de várias discussões do campo teórico desde o surgimento da instituição-prisão dentre as quais três podem ser destacadas:

A primeira se refere ao princípio do isolamento do presidiário, tanto interna como externamente, que objetivava fazê-lo refletir, através da solidão, e chegar ao remorso por seus crimes, além de evitar que mantivesse contato com pessoas que o influenciavam a infringir a lei, tendo cuidado para que a “prisão não forme, a partir dos malfeitores que reúne, uma população homogênea e solidária” (FOUCAULT, 1987, p. 211). Contudo, esse princípio também poderia gerar uma pessoa avessa ao convívio social, inviabilizando sua regeneração pelo trauma provocado pela total reclusão.

A segunda se refere à questão do trabalho como agente de transformação, não devendo ser empregado como uma parte da pena e nem como

um corretivo para transgressões da ordem interna da prisão, mas como uma forma de treinar o detento e lhe dar noções de ordem e tempo. É, sem dúvida, um dos mais polêmicos pontos da teoria carcerária, pois coloca em discussão as seguintes indagações: como dar trabalho a transgressores da ordem e deixar desempregados pais de família? Seria justo pagar-lhes pelo trabalho realizado, se sua permanência na prisão onera os cofres públicos? E se não forem pagos por seu trabalho, não seriam iguados à condição de escravos? Essas questões estão sem resposta até nossos dias e não devem ser olhadas sobre uma ótica simplista.

A última questão é, sem dúvida, a mais importante, pois refere-se à autonomia administrativa da prisão. Até que ponto essa instituição tem o direito de interferir no cumprimento da pena de um prisioneiro? A prisão segue regras estabelecidas pelo judiciário, que estabelece e quantifica um tipo de pena para cada tipo de crime, generalizando a quantificação da pena. Embora a administração da prisão saiba da real recuperação de um indivíduo, ou ao contrário, da sua não recuperação e até mesmo do aumento de periculosidade para a sociedade, ela não pode interferir na pena. Por isso há mecanismos como o indulto e a liberdade condicional, em que são avaliadas referências quanto ao comportamento do preso na prisão, dando a possibilidade de atenuar a pena. Contudo, esses mecanismos são para reduzir ou atenuar a pena e não para aumentá-la diante da não recuperação do preso.

Outro ponto igualmente importante é a questão das violências físicas e psicológicas sofridas pelos detentos e praticadas pela administração do presídio ou por seus carcereiros, com o pretexto de manter a hierarquia, a ordem e reeducar os detentos. "A cela, a oficina, o hospital" (FOUCAULT, 1987, p. 221), com seus próprios significados e objetivos, são espaços fundidos em um só, que se baseia em uma nova forma de dominação, e por isso também de abusos de poder.

2 . O ESPAÇO INTERNO DA PRISÃO: UM NOVO TERRITÓRIO.

Segundo CARLOS (1992, p. 84), a produção do espaço é resultado da relação contraditória entre a produção socializada e a apropriação privada da produção, do embate entre o que é necessário para a produção do capital e o que é necessário para a sociedade como um todo. Dessa forma, o espaço não é resultado apenas das ações do capital, mas também das resistências da sociedade.

Contudo, as relações sociais não se dão no vácuo. Pelo contrário, são, na verdade, relações sócio-espaciais que se manifestam em um ambiente que transforma e se transforma em função dessas relações.

A instituição-prisão deve ser vista sob a perspectiva do conceito de *espaço relacional*⁴, alicerçado no pensamento de Einstein que encara o espaço como resultado da relação entre matéria, objeto e tempo. Desta forma, o *espaço relacional* só existe porque existem as relações espaciais, que são

relações entre as partes específicas da matéria, são puramente relativas ao comportamento e à composição dos objetos e dos eventos materiais. Representa, na verdade, uma relação entre objetos, a qual só existe porque os objetos existem e se relacionam (MACHADO, 1997, p. 21).

São as relações espaciais⁵ que criam, transformam e recriam o espaço, que passa a ter significado materializado na forma de fixos — como parques, hospitais, casas, escolas, etc — e fluxos — de pessoas, capitais, mercadorias, entre outros. Para Santos, a idéia

de forma-conteúdo une o processo e o resultado, a função e a forma, o passado e o futuro, o objeto e o sujeito, o natural e o social. Essa idéia também supõe o tratamento analítico do espaço como um con-

junto inseparável de sistemas de objetos e sistemas de ações. (SANTOS, 1997, p. 83)

Desta forma, o confinamento legal, ao materializar-se no espaço, implica o estabelecimento de um território⁶, entendendo por território um “espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder” (SOUZA, 1995a p.78), dotado de uma forma arquitetônica e função específica, que estabelecem um significado concreto e simbólico, que o distingue de seu entorno através de territorialidades⁷ próprias. De acordo com SANTOS (1997, p. 88):

Quando a sociedade age sobre o espaço, ela não o faz sobre os objetos como realidade física, mas como realidade social, formas-conteúdo, isto é, objetos sociais já valorizados aos quais ela (a sociedade) busca oferecer ou impor um novo valor.

A prisão é um espaço impregnado de relações de poder. Poder que se manifesta através de vários elementos concretos, como as celas, as grades, as cercas e os muros da prisão, que em conjunto com as guaritas criam condições para o estabelecimento de espaços internos distintos, diferenciados por suas funções e público alvo.

Em uma prisão, de maneira generalizada, podemos identificar pelo menos quatro tipos de espaços distintos a partir de sua forma e função. O primeiro é, sem dúvida, o mais importante e estratégico de todos, é o espaço destinado aos funcionários da administração interna da prisão. Nesse espaço são tomadas decisões a respeito de seu funcionamento e são arquivadas as documentações referentes aos funcionários e aos internos. É a cabeça do corpo-prisão. É um espaço extremamente restrito, não só aos prisioneiros, como também a alguns funcionários do presídio que não tenham vínculo direto com a administração.

O segundo espaço identificado é o de circulação interna. Destina-se a ligar os demais espaços internos da prisão. Materializa-se nos corre-

dores, rampas, escadas e caminhos de acesso. É o espaço interno mais cobiçado pelos encarcerados, pois possibilita, mesmo que no interior da prisão e cercado por seus muros, uma sensação de liberdade manifestada pelo ato de ir e vir. É um espaço aberto aos funcionários e restrito à maioria dos presos, exceto àqueles que gozam de confiança para exercerem alguma atividade que justifique seu acesso como, por exemplo, a limpeza e faxina do ambiente.

O terceiro espaço é o do controle. Estrategicamente estabelecido no projeto arquitetônico da prisão, esse espaço possibilita àqueles que lhe têm acesso vigiarem as atividades exercidas nos demais espaços, controlando e impedindo quaisquer ações que vão contra a ordem e a segurança da prisão. É restrito a um grupo de funcionários, e materializa-se sob a forma de torres e guaritas que possibilitam controlar a circulação e a rotina interna da prisão.

O último espaço identificado é o do cárcere. É o espaço vivido pelo presidiário. É sua referência espacial, pois torna-se *sua casa*, e por isso se torna impregnado de significados e sentimentos de amor e ódio. Materializa-se sob a forma de celas individuais ou coletivas e nos pátios de banhos de sol. Nesse espaço o homem desprovido de liberdade vê-se forçado a encarar a si próprio e a sua história. Nele há angústia e solidão, mesmo que seja permitido o relacionamento com outros prisioneiros. É o espaço onde os dias e as noites são mais contados do que vividos, onde a alma é expiada.

As relações de poder se desenvolvem no espaço físico da prisão, contudo são estabelecidas por signos de poder e coerção, que estabelecem territorialidades⁸ próprias nesse espaço. Podemos, como exemplo, visualizar essas territorialidades a partir das relações estabelecidas de hierarquia e autoridade entre os próprios funcionários da prisão, que culminam em diferentes formas de tratamento e comportamento entre eles.

As relações de hierarquia e autoridade também se manifestam na convivência estabelecida

entre os funcionários e os prisioneiros, duas classes distintas, rivais no controle do espaço. Até mesmo os presos de maior confiança dos funcionários, e por isso muitas vezes desprezados por seus iguais, sabem seu lugar, têm consciência de sua posição de desvantagem em relação à autoridade de seus *superiores*, têm medo de contestar uma ordem vinda de um funcionário, mesmo que lhe pareça errada. Em contrapartida, até mesmo o funcionário mais cordial e compreensivo para com os detentos sabe que não pode lhes dar total confiança, não só pelo risco da traição, o que poderia colocar em risco a ordem vigente na prisão, e por consequência sua vida e a de outros funcionários e presos em perigo, mas sobretudo para não ser desprezado por seus colegas de trabalho, que podem associá-lo como semelhante ou conivente com o comportamento dos presidiários.

Contudo, não é só nas relações de hierarquia e autoridade que a territorialidade interna das prisões se manifesta. É também, e principalmente, nas relações sociais estabelecidas entre os próprios detentos. Há o estabelecimento de novos códigos e formas de comportamento social. Os relacionamentos e o surgimento de grupos diferentes e muitas vezes rivais na prisão baseiam-se geralmente em juízos de valores que uns têm sobre os outros, que muitas vezes reproduzem preconceitos extra-muros da prisão, ou seja, preconceitos da sociedade como um todo, ou que tenham origem em disputas por negócios ilícitos e seus respectivos territórios.

Os grupos são geralmente liderados por um detento, o xerife da cela, que se destaca ou pela força corporal, ou pela inteligência, ou pelo relacionamentos com pessoas importantes no mundo do crime fora das prisões. Os estabelecimento desses grupos faz muitas vezes com que se manifeste dentro da prisão uma espécie de segregação espacial, que se manifesta na diferenciação de alas, blocos ou pavilhões da prisão, ou até mesmo de prisões, por grupos de presos. A administração do presídio que busca separar os

presidiários por tipos de crime e periculosidade, como uma das táticas de controle do espaço interno da prisão, se vê forçada a também dividi-los de acordo com os grupos de convivência, de forma a evitar conflitos⁹ internos. Essa divisão pode ser verificada, no estabelecimento de espaços destinados a homossexuais, a evangélicos¹⁰ (das mais diferentes seitas e igrejas protestantes, às vezes misturados com católicos *juulgados de boa índole*), integrantes de organizações criminosas específicas (geralmente ligados ao narcotráfico, como o comando vermelho, o terceiro comando, etc.) e expoliciais que tenham sido condenados.

Há uma moral interna entre os prisioneiros na prisão. Uma lei do forte sobre o fraco, da maioria sobre o indivíduo, que condena e pune os detentos que vão contra ela, como é o caso, por exemplo, dos condenados por estupro que sofrem expiações físicas e morais (inclusive sucessivas violências de caráter sexual¹¹) por parte dos outros condenados, o que faz com que a administração tenha que redobrar sua segurança, o que na maioria das vezes não é conseguido.

Como exemplo do estabelecimento e manifestação de novas territorialidades no espaço interno da prisão, devemos mencionar o surgimento de um vocabulário próprio entre os encarcerados, através do uso de gírias, que ilustram o nascimento de novas palavras. Assim, palavras de uso comum ganham novos significados na tentativa de tornar a língua um elemento de poder nas relações travadas na prisão e, por consequência, uma vantagem sobre a administração e funcionários.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade não é composta apenas de comandantes e comandados, essa seria uma análise simplista de um corpo social que diverge e trava disputas no espaço em que vive. A prisão, nesse sentido, nada mais é do que um espaço criado em função dessas divergências e disputas, com o objetivo de assegurar a manutenção da ordem e de punir aqueles que infringem as leis.

A prisão é a manifestação do poder da classe dominante que, ao deliberar leis para *assegurar o bem comum*, cria também mecanismos para se manter no poder juntamente com seus privilégios. É um novo território, cujas fronteiras são bem delimitadas fisicamente, mas cujo significado extrapola seus muros e serve de ameaça sombria a todos os membros da sociedade.

Entre os principais objetivos da prisão estão o de recuperar e punir os criminosos. Esses objetivos transformam esse novo território em um espaço contraditório, uma vez que se torna muito difícil tentar ao mesmo tempo punir e recuperar um condenado. Em nossas pesquisas, verificamos que apenas 33% dos presidiários do Complexo Penitenciário de Bangu acreditavam na recuperação dos criminosos na prisão, o que demonstra a ineficiência das políticas corretivas exercidas no interior da prisão.

Assim, se a prisão não regenera, por que a sociedade a mantém?

São dois os motivos para a permanência e criação de novas prisões. O primeiro motivo é simplesmente o fato de não se saber o que colocar em seu lugar, uma vez que, embora não haja regeneração, os criminosos não podem ficar impunes. E o outro motivo é que, de certa forma, a prisão exerce uma função extremamente importante na sociedade no que diz respeito à manutenção da ordem vigente. Como nos diz FOUCAULT,

a penalidade não reprimiria pura e simplesmente as ilegalidades; ela as diferenciaria faria sua economia geral. E se podemos falar de justiça não é só porque a própria lei ou a maneira de aplicá-la servem aos interesses de uma classe, é porque toda a gestão diferencial das ilegalidades por intermédio da penalidade faz parte de mecanismos de dominação ... (FOUCAULT, 1987. p. 240)

O atestado de que a prisão fracassa em reduzir os crimes deve talvez ser substituído pela hipótese de que a prisão conseguiu

muito bem produzir a delinqüência, tipo especificado, forma política ou economicamente menos perigosa — talvez até utilizável — de ilegalidade; produzir os delinqüentes, meio aparentemente marginalizado mas centralmente controlado; produzir o delinqüente como sujeito patologizado. O sucesso da prisão: nas lutas em torno da lei e das ilegalidades, especificar uma delinqüência. Vimos como o sistema carcerário substituiu o infrator pelo delinqüente ..., forças temíveis de pilhagem e de motim, são substituídos por um grupo relativamente restrito e fechado de indivíduos sobre os quais se pode efetuar vigilância constante. É possível além disso orientar essa delinqüência fechada em si mesma para formas de ilegalidade que são menos perigosas ..., sem poder de atração, politicamente sem perigo e economicamente sem conseqüência ... (FOUCAULT, 1987, p. 244-245).

A prisão intimida as ações e questionamentos ao modo de produção vigente em nossa sociedade e controla e desvia para ações menos perigosas aqueles que não se intimidam. Para FOUCAULT, não existem crimes mas lutas de poder entre membros de classes diferentes que os levaram ou não à prisão,

(...) pobres os magistrados de hoje sem dúvida povoariam os campos de trabalhos forçados; e os forçados, se fossem bem nascidos, tomariam assentos nos tribunais e aí distribuiriam justiça. No fundo, a existência do crime manifesta felizmente uma incompressibilidade da natureza humana; deve-se ver nele, mais que uma fraqueza ou uma doença, uma energia que se ergue, um brilhante protesto da individualidade humana que sem dúvida dá aos olhos de todos seu estranho fascínio. (FOUCAULT, 1987. p. 254).

Assim, podemos dizer que, a prisão adquire uma lógica interna própria, que se manifesta no estabelecimento de territorialidades que lhe conferem uma rotina e organização espacial singular. Porém, punir — privando de liberdade o condenado — torna-se uma ação com conseqüências que extrapolam seus muros, transformando a prisão em um espaço onde a sua principal função na sociedade não é a que lhe deu origem, mas sim o papel que adquiriu como agente de intimidação, como forma de controle e manutenção da ordem que interessa à classe social dominante.

NOTAS:

* Este artigo foi elaborado a partir de parte de um dos capítulos da monografia *"Perfil e origem da população carcerária: um estudo de caso do Complexo Penitenciário de Bangu"*, apresentada em janeiro de 1999, como exigência para a conclusão do curso de Bacharelado em Geografia, pelo Departamento de Geografia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

** Licenciando em Geografia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Bacharel em Geografia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Mestrando pelo Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade (CPDA) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

¹ A prisão se constitui "fora do aparelho judiciário, quando se elaboram, por todo corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo, e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e anotações, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza. A forma geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis, através de um trabalho preciso sobre seu corpo, criou a instituição-prisão antes que a lei a definisse com a pena por excelência" (FOUCAULT, 1987, p. 207).

² Talvez, uma das piores formas de aprisionamento seja a praticada pelas elites detentoras do poder econômico, e por conseqüência do político, que criam obstáculos a ascensão social e financeira à mai-

or parte da sociedade. Negando-lhes educação e informação, impedindo-os de criar subsídios para se posicionar politicamente de forma diferente, e lutar e conseguir seus direitos, *aprisionando-os* em bairros proletários e/ou favelas.

³ "Estranhamente, a história do encarceramento não segue uma cronologia ao longo da qual se sucedessem logicamente: o estabelecimento de uma penalidade de detenção, depois o registro de seu fracasso; depois a lenta subida dos projetos de reforma, que chegariam à definição mais ou menos coerente de técnica penitenciária; depois a implantação desse projeto; enfim a constatação de seus sucessos ou fracassos. Houve na realidade uma superposição ou em todo caso outra distribuição desses elementos" (FOUCAULT, 1987, p. 211).

⁴ De acordo com Harvey (1998, p. 250), a perspectiva do espaço relacional do modernismo influencia na produção do espaço urbano, onde pode ter como exemplo o contraste entre as visões de Sitte e Wagner na forma de ver e produzir o espaço. Camilo Sitte buscava construir espaços onde o povo se sentisse seguro e feliz, espaços que circundavam monumentos onde as massas podiam cantar e dançar, espaços que serviam para enfatizar a mística do lugar da comunidade, despertando sentimentos do mais fanático localismo e nacionalismo. Já Otto Wagner pregava a construção de espaços sem ligação com o passado, impondo a ordem ao caos, racionalizando a organização do movimento com base na eficiência, na facilitação da realização dos negócios, através de técnicas e materiais modernos.

⁵ De acordo com Gottdiener, o "conflito de classes, a reprodução do trabalho, a reprodução das relações de produção, a acumulação de capital, a formação de crise etc., já não são manifestações do capitalismo que podem ser analisadas como se ocorressem no espaço, como mostraram os marxistas; ao contrário, são sobre o espaço. Dizem respeito às relações espaciais exatamente como envolvem relações entre capital, trabalho e mudança tecnológica" (GOTTDIENER, 1993, p. 197).

De acordo com Santos, a evolução "que marca as etapas do processo de trabalho e das relações sociais marca também, as mudanças verificadas no espaço geográfico, tanto morfológicamente, quanto do ponto de vista das funções e dos processos. É assim que as épocas se distinguem das outras" (SANTOS, 1997, p. 77).

⁶ Segundo Haesbaert, a partir de uma abordagem “funcional-estratégica de território, temos este como um espaço sobre o qual se exerce um domínio político e, como tal, um controle do acesso” (HAESBAERT, 1995, p. 168).

Harvey inspirado por Lefébvre, propõe que “o domínio do espaço reflete o modo como os indivíduos ou os grupos poderosos dominam a organização e a produção do espaço mediante recursos legais ou extraleais, a fim de exercerem um maior grau de controle...” (HARVEY, apud HAESBAERT, 1995, p. 168).

⁷ Segundo SOJA, tanto “o regionalismo, como a territorialidade funcionam, de muitas maneiras diferentes, no sentido de segregar e compartimentalizar a interação humana, controlando a presença/ausência e a inclusão/ exclusão. Tal como a distinção centro-periferia, com a qual estão estreitamente relacionados, a territorialidade e o regionalismo expressam o poder distributivo e autorizados que opera nos locais” (SOJA, 1993, p. 183).

⁸ Segundo MACHADO, o conceito de territorialidade é sistematizado por H. E. Howard ao “estudar o comportamento de certas espécies animais, no qual se evidenciou formas mais elementares de localização, de divisão e de defesa do espaço” (MACHADO, 1997, p. 27).

Uma forma de abordar “a temática da territorialidade, mas abrangente e crítica, pressupõe não propriamente um deslocamento entre as dimensões política e cultural da sociedade, mas uma flexibilização da visão do que seja território. Aqui o território será um campo de forças, uma teia ou rede de relações sociais que, a par de sua complexidade interna, define, ao mesmo tempo, um limite, uma alteridade: a diferença entre nós (o grupo, os membros da coletividade ou comunidade, os insiders) e os outros (os de fora, os estranhos, os outsiders)” (SOUZA, 1995a, p.86).

Para Sack, “a territorialidade humana é uma forma espacial de comportamento social” (SACK, 1986, apud MACHADO, 1997, p.28).

“A territorialidade corresponde às ações desenvolvidas por vários agentes sociais em uma determinada área geográfica e em um dado momento histórico. As ações são produzidas pelas diferentes relações estabelecidas entre os agentes em um específico recorte espaço-temporal. Nessas relações, estão incluídos não apenas os processos vinculados à esfera da produção, mas também, e talvez de for-

ma mais incisiva, os elementos culturais tais como a lingüística, a moral, a ética, a religião, enfim, o conjunto complexo de padrões de comportamento, dado pelas crenças, instituições e valores espirituais e materiais que são transmitidos coletivamente e que caracterizam uma sociedade” (MACHADO, 1997, p. 28).

⁹ Conflitos internos entre presos muitas vezes são impossíveis de serem evitados, pois geralmente não há acomodações físicas suficientes na prisão, que tornem viáveis várias subdivisões de seu espaço interno. Devemos destacar também, que embora saibamos dos problemas causados pela existência do fenômeno de superlotação nas prisões, esse quadro não foi observado em nossas pesquisas de campo, talvez porque na realidade carioca, esse se manifeste principalmente em delegacias; Espaços que acreditamos terem especificidades diferentes das encontradas nas prisões, o que, no momento, nos impossibilita de tecer maiores considerações, pois foge dos objetivos desse trabalho.

¹⁰ Chama atenção o fenômeno de conversões religiosas existentes nas prisões atualmente. Podemos associar esse fenômeno não só a busca de religiosidade, mas muitas vezes também, a tentativa de obter favores dos religiosos, como por exemplo, assistência jurídica melhor que a oferecida pelo Estado, ajuda a família desamparada financeiramente, ou simplesmente, ter a possibilidade de conviver com pessoas que têm contato com a vida do lado de fora dos muros da prisão.

¹¹ Geralmente, a violência exercida entre os próprios presos não é relatada formalmente aos funcionários da prisão, devido ao medo dos agredidos de sofrerem futuras represálias. Quanto a violência de caráter sexual praticada por um homem contra outro, essa não é considerada como estupro no Código Civil Brasileiro, e sim como atentado violento ao pudor, o que muitas vezes somada a vergonha, inibe a vítima de dar queixa, já que estes dois crimes não possuem o mesmo peso jurídico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, Irlane Gonçalves de. Teorias e teses sobre a Segregação Espacial Urbana. *Espaço e sociedade*. Rio de Janeiro: AGB, SEÇÃO RIO, n.1, p. 75-110. 1983/1984. 240p.
- ABREU, Maurício de A. *Evolução urbana do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: IPLANRIO & Jorge Zahar Editor, 1987. 154p.

- _____. Habitação popular, forma urbana e transição para o capitalismo industrial: o caso do Rio de Janeiro. In: Cristofolletti, Antônio, Becker, Berta K., Davidovich, Fany R., Geiger, Pedro P. (orgs), *Geografia e meio ambiente no Brasil*, p.120-135. Rio de Janeiro: HUCITEC, 1995. 397p.
- ALVES, Julia Falivene. *Metrópoles: cidadania e qualidade de vida*. São Paulo: Moderna, 1992. 152p.
- ARAUJO JUNIOR., João Marcelo de. *Cidadania não é favor: reflexões político-criminais*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1995. 180p.
- BECKER, Bertha K., EGLER Cláudio A. G. *Brasil: uma nova potência regional na economia mundo*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994. 268p.
- CARDIA, Nancy. Direitos humanos e exclusão moral. *Revista Sociedade e Estado*. v.10, n.2, p. 343-389, jul./dez. 1995. 526p.
- CAMPOS FILHO, Candido Malta. *Cidades Brasileiras: seu controle ou o caos: o que os cidadãos brasileiros devem fazer para humanização das cidades*. São Paulo: Nobel, 1989. 144p.
- CARLOS, Ana Fani Alessandri. *A cidade*. São Paulo: Contexto, 1992. 98p.
- CORRÊA, Roberto Lobato. *A rede urbana*. São Paulo: Editora Ática S.A., 1989. 96p.
- _____. *Região e organização espacial*. 4. ed. São Paulo: Editora Ática S.A., 1991. 96p.
- _____. *O espaço urbano*. 3ª ed. São Paulo: Editora Ática S.A., 1995a. 94p.
- _____. Espaço, um conceito-chave da geografia. In: Castro, Iná Elias de, Gomes, Paulo César da Costa, Corrêa, Roberto Lobato (orgs), *Geografia: conceitos e temas*, p.165-205. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995b. 353p.
- _____. *Trajetórias geográficas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997. 304p.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1987. 280p.
- GAROTINHO, A. et al. *Violência e criminalidade no Estado do Rio de Janeiro: diagnóstico e propostas para uma política democrática de segurança pública*. Rio de Janeiro: Hama, 1998. 168p.
- GIL FILHO, Sylvio Fausto, et al. Notas sobre o processo urbano-regional brasileiro. *Raê ga - o espaço geográfico em análise*. Curitiba: UFPR, Departamento de geografia, v. 1, n.1, p. 75-92, 1997. 165p.
- GOTTDIENER, Marck. *A produção social do espaço urbano*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1993. 312p.
- HAESBAERT, Rogério. Desterritorialização: entre as redes e os aglomerados de exclusão. In: Castro, Iná Elias de, Gomes, Paulo César da Costa, Corrêa, Roberto Lobato (orgs), *Geografia: conceitos e temas*, p. 165-205. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995a. 353p.
- HARVEY, David. *A justiça social e a cidade*. São Paulo: HUCITEC, 1980. 292p.
- _____. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. 7. ed. São Paulo: Edições Loyola, 1998. 352p.
- KOWARICK, Lúcio. *A espoliação urbana*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. 206p.
- LACOSTE, Yves. *A geografia - isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra*. 4a. ed. Campinas, SP: Papirus, 1997. 264p.
- MACHADO, Monica Sampaio. Geografia e epistemologia: um passeio pelos conceitos de espaço, território e territorialidade. *Geo UERJ Revista do Departamento de Geografia*. Rio de Janeiro: UERJ, Departamento de Geografia, n.1, p. 17-32, jan/jun. 1997. 98p.
- MELLO, João Baptista Ferreira de. Explosões e estilhaços de centralidades no Rio de Janeiro. *Geo UERJ Revista do Departamento de Geografia*. Rio de Janeiro: UERJ, Departamento de Geografia, n.2, p. 51-64, jul./dez. 1997. 116p.
- MIRABETE, Júlio Fabbrini. *Manual de direito penal*. São Paulo: Atlas S.A., 1988.
- MORAES, Antonio Carlos Robert. *Geografia: pequena história crítica*. São Paulo: HUCITEC, 1997. 138p.
- PAOLI, Maria Célia, et al. *A violência brasileira*. São Paulo: Brasiliense S.A., 1982. 120p.
- PAVIANI, Aldo. *Brasília: a metrópole em crise: ensaios sobre urbanização*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1989. 113p.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio, (org). *Crime, violência e poder*. São Paulo: Brasiliense S.A., 1983. 280p.
- RIBEIRO, Luiz César de Queiroz, et al. *Globalização, fragmentação e reforma urbana: o futuro das cidades brasileiras na crise*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1994. 432p.
- ____ (Coord.). *Como anda o Rio de Janeiro: análise da conjuntura social*. Rio de Janeiro: IPUR / UFRJ, 1995. 131p.
- _____. *Dos cortiços aos condomínios fechados: as formas de produção da moradia na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: IPUR / UFRJ: FASE, 1997. 352p.
- RODRIGUES, Arlete Moysés. *Moradia nas cidades brasileiras*. São Paulo: Contexto, EDUSP, 1988. 72p.

- SANTOS, Milton. *Manual de geografia urbana*. São Paulo: HUCITEC, 1981. 204p.
- _____. *A urbanização brasileira*. São Paulo: HUCITEC, 1993. 160p.
- _____. *A natureza do espaço. Técnica e Tempo. Rasão e Emosão*. São Paulo: HUCITEC, 1997. 310p.
- SOARES, L. E. et al. *Violência e política no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Resumé Dumará: ISER, 1996. 312p.
- SOJA, Edward W. *Geografias pós-modernas: a reafirmação do espaço na teoria social crítica*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993. 324p.
- SOUZA, Anderson Barboza de, et al. A segregação sócio-espacial e sua influência sobre a população carcerária no Rio de Janeiro. *Boletim Gaúcho de Geografia*. Porto Alegre: EDIUPF. n.21, p. 146-147, ago. 1996.
- SOUZA, Marcelo José Lopes de. O território: sobre o espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: Castro, Iná Elias de, Gomes, Paulo César da Costa, Corrêa, Roberto Lobato (orgs), *Geografia: conceitos e temas*, p. 77-116. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995a. 353p.
- _____. O narcotráfico no Rio de Janeiro, sua territorialidade e a dialética entre "ordem" e "desordem". *Cadernos de Geociências*. Rio de Janeiro: IBGE, n.13, jan/mar. 1995b.
- SPÓSITO, Maria da Encarnação Beutrão. *Capitalismo e urbanização*. São Paulo: Contexto, 1988. 80p.
- _____. A gestão do território e as diferentes escalas da centralidade urbana. *Revista Território*. Rio de Janeiro: Resumé-Dumará, ano 3, n.4, p. 27-37, jan./jun. 1998. 116p.
- TUAN, Yi-Fu. *Espaço e Lugar: a perspectiva da experiência*. São Paulo: DIFEL, 1983. 252p.
- ZALUAR, Alba. Crime, medo e política. *Revista Sociedade e Estado*. v.10, n.2, p. 391-416, jul./dez. 1995. 526p.

SUMMARY

This article discusses how specific territorialities have been delimited by each of the segments living in prison. Human territoriality is seen as the strategy whereby individuals and groups exercise control over a given portion of space enforcing it by means of surveillance, policing and legitimation.

KEYWORDS:

Prison; Prisoner population; Territory; Territorialism.

